

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2026

TI 001-2026.02.26.2026

Termo de Intervenção – Federação Pernambucana de Taekwondo - FPETKD

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO – CBTKD, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.601.552/0001-89, com sede na Avenida das Américas 3301, sala 217, bloco 04, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, por seu representante legal constituído:

Federação Pernambucana de Taekwondo - FPETKD, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.858.361/0001-52, com sede a Rua Goitá nº17 Bairro Afogados, município de Recife/PE:

Considerando que o representante legal da Federação Pernambucana de Taekwondo - FPETKD enviou ofício à Confederação Brasileira de Taekwondo - CBTKD datado de 27 de janeiro de 2026, externando notícia da impossibilidade de realização de eleições na entidade por divergência de interpretação do estatuto da entidade, com parecer emitido pela Comissão Eleitoral instalada para o pleito de 2026;

Considerando que no mesmo documento, o representante legal da Federação Pernambucana de Taekwondo - FPETKD com objetivo de preservar a regularidade administrativa, segurança jurídica, estabilidade institucional e legitimidade do processo eleitoral, requereu a intervenção administrativa por parte da Confederação Brasileira de Taekwondo - CBTKD na referida federação estadual;

Considerando que uma das chapas inscritas para o pleito de 2026 ingressou com processo judicial de nº 0010861-03.2026.8.17.2001;

A Confederação Brasileira de Taekwondo - CBTKD na condição de Entidade Nacional de Administração do Desporto Taekwondo, defere o pedido formulado pela Federação Pernambucana de Taekwondo – FPETKD que se dará nos seguintes termos;

1. Do prazo da Intervenção Administrativa:

A presente intervenção administrativa obedecerá ao Princípio da mínima intervenção, não se confundindo os direitos e deveres da Confederação Brasileira de Taekwondo - CBTKD com a personalidade jurídica da Federação Pernambucana de Taekwondo – FPETKD:

Art. 3º - A personalidade jurídica da Confederação Brasileira de Taekwondo é distinta das Entidades que a compõem.

O prazo da intervenção Administrativa será de 60 dias podendo ser prorrogado por igual período, **iniciando-se em 26/02/2026 e findando em 11/04/2026**

2. Dos responsáveis pela Intervenção Administrativa:

A CBTKD terá como responsável o Secretário Geral da CBTKD - Carlos Eduardo Fandinho

O ponto focal e local na Federação Pernambucana de Taekwondo – FPETKD será o Ms. VICTOR AMORIM
R. Ammimota, Avenida das Américas, 3301 - Bloco 4, Sala 217

Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ

CEP 22631-003

3. Responsabilidade dos atos praticados:

Será de responsabilidade do Interventor nomeado pela Confederação Brasileira de Taekwondo - CBTKD a prática dos seguintes atos;

- a) Expedição de documentos administrativos tais como mais não limitados à Avisos a comunidade do taekwondo pernambucano, expedição das normas da CBTKD aplicáveis à FPETKD, expedientes necessários a organização do taekwondo no estado, organização da tabela de valores da FPETKD e regimento de taxas, mapeamento dos filiados e envio de lista de filiados atuais dentro do Sistema de Inteligência Esportiva da CBTKD – SIE;
- b) Elaboração do Estatuto da entidade com vistas a modernização do mesmo e atendimento a atual realidade da FPETKD;
- c) Por sinalização do Ponto Focal, emitir e tomar providências para a organização de eventos de competições e requerimentos de exame de graduação, cadastramento de filiados e outros expedientes necessários para a manutenção do taekwondo no /estado de Pernambuco;

Será de responsabilidade do Ponto focal na Federação Pernambucana de Taekwondo – FETKD:

- a) Recebimento das demandas / solicitações dos filiados, associações e grupos para as diversas necessidades da entidade para a manutenção do taekwondo;
- b) Discussão e providências, resolução de dúvidas junto aos representantes da CBTKD bem como orientações dos procedimentos necessários e adequados para as situações fáticas apresentadas;
- c) Reunião com a comunidade do taekwondo no estado de Pernambuco para informar os atos praticados e resoluções tomadas, bem como acompanhar os cronogramas previstos para a execução e organização do taekwondo em Pernambuco;
- d) Controle financeiro da Entidade no que tange à recebimentos de taxas previstas no estatuto da Federação Pernambucana de Taekwondo – FPETKD - e pagamento de despesas necessárias ao andamento das atividades cotidianas desde que lastreada por documento hábil e previsibilidade de caixa da entidade.
- e) Apresentação dos extratos bancários devidamente conciliados desde 01/01/2026 e mensalmente durante o prazo da intervenção na Federação Pernambucana de Taekwondo – FPETKD.

4. Responsabilidades dos filiados e praticantes (Mestres, Professores e Praticantes)

Todos os interessados relacionados no tópico 4 deste presente documento, a seu critério de filiação deverão atender as demandas solicitadas pela Federação Pernambucana de Taekwondo – FPETKD no que diz respeito a regularização dos grupos de fato ou de direito de forma a manter-se apta perante a entidade e em pleno gozo de seus direitos estatutários, sendo a seu critério quando:

- a) Solicitados e enviar dados da entidade (associação / clube / grupos) contendo, nome dos praticantes, graduação, local da prática da modalidade (a CBTKD enviará a lista de praticantes e graduações que já estão cadastradas no SIE para conferência, subtração de nomes e acréscimos), dados comerciais de localização do estabelecimento, atos constitutivos hábeis e atualizados sendo:

Associações – Atos arquivados em cartório especialmente o arquivamento de ata de eleições e mapa de diretoria todos com mandatos válidos, dados de CNPJ da associação e logradouro,

inclusive cartão de CNPJ da entidade expedido pela Receita Federal do Brasil, na condição de ativo e certidão de QSA expedido pelo mesmo órgão.

- b) Em se tratando de clubes ou de empreendimento comercial, a entidade deverá apresentar os seus atos devidamente registrados na junta comercial sendo o contrato social registrado o documento hábil, dados de logradouro, CNAE com atividade compatível com a modalidade, cartão de CNPJ da entidade expedido pela Receita Federal do Brasil, na condição de ativo e certidão de QSA expedido pelo mesmo órgão. Procuração para o caso de sócio administrador diferente do registrado na Junta Comercial;
- c) **Não** serão aceitos CNPJ's de Microempreendedor Individual – MEI

5. Da responsabilidade da gestão anterior da Federação Pernambucana de Taekwondo – FPETKD:

Será de responsabilidade da diretoria da Federação Pernambucana de Taekwondo – FPETKD até a data de início da Intervenção Administrativa da CBTKD:

- a) Responsabilizar-se por todos os atos praticados, inclusive no que tange à prestação de contas da FPETKD e arquivamento em cartório competente;
- b) Arquivamento do ato praticado de pedido de intervenção da CBTKD em cartório competente, bem como a ATA de assembleia que deu notícia das providências tomadas;
- c) Remessa à CBTKD dos seguintes documentos; Tabelas de valores praticados pela Entidade, Relação de Entidades filiadas com status de adimplentes e inadimplentes;
- d) Deverá ainda enviar para a CBTKD todas as despesas ordinárias da entidade e que necessitam de pagamento continuado, tais como aluguéis e serviços de contabilidade;
- e) Informar valores de saldo de caixa da entidade por meio de extrato bancário de no mínimo 60 dias de extrato;
- f) Lista de recebíveis pendentes da Federação Pernambucana de Taekwondo – FPETKD.

Em todos os casos, não será de responsabilidade da Confederação Brasileira de Taekwondo - CBTKD o ativo e o passivo da Federação Pernambucana de Taekwondo – FPETKD.

6. Da expedição de documentos:

Todos os documentos expedidos pela Intervenção Administrativa, terão, no que cabe, previsão estatutária da CBTKD e suas normas internas aplicáveis e em observância aos regulamentos e prazos neles prescritos (regulamento Geral de Exame de Faixa, Procedimentos para pedido de exame de graduação, pedidos de realização de eventos, outras demandas necessárias ao cotidiano da entidade;

Todos os pedidos, correspondências enviadas para a Intervenção Administrativa da CBTKD somente serão conhecidas e respondidas quando recebidos no email intervencao@cbtkd.org.br sendo quaisquer outros meios **não admitidos** como formais portanto não serão respondidos ou serão constituídos de providências

tomadas ou orientações da Intervenção administrativa.

Poderá o ponto focal local da intervenção, formar grupos de whatsapp ou quaisquer aplicativos de mensagens para troca de informações imediatas, porém, todos os relacionamentos de demandas de

conhecimento do ponto focal, deverão ser formalizadas pelo email descrito acima para conhecimento e controle da administração da Intervenção:

Quaisquer atos respondidos fora do meio formal, não se constituirá de norma ou modificação de forma de comunicação da Intervenção Administrativa, salvo aqueles trocados entre os responsáveis pela intervenção:

Todos os documentos emitidos e decisões exaradas serão de conhecimento público e serão publicados no site da Federação Pernambucana de Taekwondo FPETKD no seguinte endereço eletrônico salvaguardados os dados sensíveis e em observância a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD; Site visível em; <https://fpetkd.cbtkd.org.br/>

A prestação de contas no período de Intervenção administrativa será publicada no site da Federação Pernambucana de Taekwondo para conhecimento de todos interessados e em festejo ao princípio da transparência dos atos e das prestações de contas da entidade;

A CBTKD irá elaborar a minuta do Estatuto da Entidade em 30 dias e publicará no site da FPETKD para conhecimento de toda comunidade do Taekwondo pernambucano, abrindo prazo para sugestões / contribuições acerca das matérias de fato que deverão ser enviadas para o email intervencao@cbtkd.org.br com o Título CONTRIBUIÇÕES NOVO ESTATUTO DA FPETKD. **Somente serão aceitas sugestões e contribuições de associações ou clubes, devidamente identificados com razão social e CNPJ;**

A proposta do novo estatuto da Federação Pernambucana de Taekwondo – FPETKD será apresentada em Assembleia própria para a presente finalidade, a ser aprovada pelo colegiado regularmente inscrito e admitido como filiado à FPETKD;

A realização de AGE para a finalidade acima, somente será marcada após a devida filiação e/ou regularização das associações filiadas à Federação Pernambucana de Taekwondo – FPETKD, sendo dever das entidades filiadas e das novas pretendentes a filiação, regularizar-se ou formalizar a filiação em prazo anterior a apreciação do Estatuto da FPETKD;

7. Da responsabilidade da Federação Pernambucana de Taekwondo – Federação Pernambucana de Taekwondo – FPETKD:

A Federação Pernambucana de Taekwondo – FPETKD está devidamente filiada à Confederação de Taekwondo – CBTKD e nos termos do art. 217 da CF e Lei Geral do Esporte, constitui o subsistema do desporto, consistindo em subsistema regional de administração do desporto em sua circunscrição, no caso o Estado de Pernambuco;

O tratamento será igualitário para todas as entidades filiadas ou pretensas a filiação junto a FPETKD, inclusive de pessoas físicas, dessa forma, não serão excluídos grupos por ideologias diferentes da gestão

do taekwondo, salvo as contrarias a legislação brasileira, bem como não haverá quaisquer segregações de grupos por ideologia religiosa ou de gênero. Não será ainda dado nenhum tratamento especial no que tange à abono de valores da entidade, sendo todos os filiados que assim manifestaram a sua vontade de filiar-se titulares dos seus direitos e deveres com a entidade.

8. Do regime financeiro da Intervenção Administrativa:

De forma a garantir a transparência dos recursos da entidade, a administração financeira da entidade, deverá ser conhecida pelos representantes da Intervenção Administrativa e somente serão pagos quaisquer valores, mediante a aprovação formal dos representantes e especificamente dentro do período de intervenção, não serão conhecidos ou quitados compromissos anteriores a intervenção salvo aqueles recorrentes relacionados no tópico 5 , alínea (d) sempre lastreado por documento probatório da despesa ordinária que será avaliado pela Intervenção Administrativa e pago de acordo com a disponibilidade de caixa da Federação Pernambucana de Taekwondo – FPETKD.

A movimentação bancária da Federação Pernambucana de Taekwondo – FPETKD será administrada pelo ponto focal da intervenção;

9. Disposições Transitórias:

A Intervenção Administrativa da Confederação Brasileira de Taekwondo - CBTKD emitirá os formulários para preenchimento dos dados das filiadas da Federação Pernambucana de Taekwondo – FPETKD para a devida inserção no SIE, bem como expedirá lista dos atuais filiados às entidades filiadas à FPETKD.

Constituem-se vinculados as pessoas físicas filiadas em suas respectivas associações ou grupos ou clubes;

Os níveis de categorização de entidades filiadas à Federação Pernambucana de Taekwondo – FPETKD, serão determinados pelo estatuto da FPETKD a ser reformado;

As graduações respeitarão o Regulamento Geral de Exame de Faixa da CBTKD:

No período de Intervenção, não serão concedidos nenhum benefício a grupos ou de forma pessoal, inclusive daqueles oriundos de redução de carência em exames de graduação;

É dever das entidades filiadas à Federação Pernambucana de Taekwondo – FPETKD ou que pretendem filiar-se, a observância do princípio da boa-fé nas relações, sem prejuízo de diligências da Intervenção Administrativa da Confederação Brasileira de Taekwondo - CBTKD em confirmar os dados informados, especialmente no que tange as informações das entidades filiadas e de seus filiados;

A Intervenção Administrativa da CBTKD não revisitará atos anteriores a intervenção, salvo aqueles necessários as correções observadas pelo cartório competente ou decisão judicial anterior;

Todos os atos praticados em data anterior a intervenção serão de responsabilidade dos gestores da entidade à época dos fatos, não será imputado a Intervenção Administrativa da CBTKD atos fora dos limites da Intervenção Administrativa;

Quaisquer situações não previstas neste presente documento, deverão ser conhecidas pelos meios formais informados e o caso concreto estudado o decidido com base nas leis vigentes e normas da CBTKD;

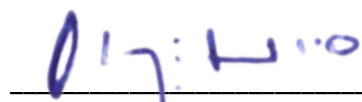
Toda decisão exarada pela Intervenção Administrativa da CBTKD deverá ser tomada em colegiado (representantes nomeados pela CBTKD e ponto focal da FPETKD), sendo apresentada de forma fundamentada;

Todas as atividades da Intervenção Administrativa serão públicas salvaguardado os dados sensíveis das pessoas físicas em observância a LGPD.

Data de emissão 26/02/2026

Vigência 45 dias

Forma de publicação; Site da FPETKD



Carlos Eduardo Fandinho
Secretário Geral da CBTKD